

RESOLUÇÃO Nº 017 / REITORIA

Dispõe, *ad referendum*, em caráter de excepcionalidade, sobre os procedimentos de entrega, análise e lançamento das Atividades Acadêmicas Complementares de Curso, tendo em vista medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Prof.^a **Dr.**^a **Renata Mantovani de Lima**, Reitora da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, no uso de suas atribuições legais, amparadas no Regimento Institucional:

Considerando o período de excepcionalidade e as normativas governamentais referentes ao enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19), as quais determinam a suspensão de atividades acadêmicas presenciais.

Considerando a Resolução nº 16, de 18 de junho de 2020, que dispõe, *ad referendum*, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e revoga a Resolução Reitoria nº 03, de 18 de março de 2020 e Resolução nº 06, de 30 de março de 2020 da Universidade Vale do Rio Verde.

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, devido ao período de isolamento social, conforme disposto em normativas do Ministérios da Educação e nos ordenamentos de âmbito Estadual e Federal, que os documentos comprobatórios das Atividades Acadêmicas Complementares de Cursos sejam encaminhados digitalmente para fins de análise e contabilização de carga horária dos acadêmicos.

by

Unincor
Universidade Vale do Rio Verde

Parágrafo Único: O disposto no *caput* do Artigo 1º é valido somente para o último período dos cursos de Graduação e Pós-graduação da Universidade Vale do Rio Verde, bem como para os acadêmicos que integralização carga horária no primeiro semestre do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 2º Os procedimentos de envio, análise e lançamento das Atividades Acadêmicas Complementares de Curso atenderão a seguinte tramitação:

- I. Envio dos documentos comprobatórios previstos no Manual de Atividades Acadêmicas Complementares de Curso em formato PDF ou JPG para o setor responsável.
 - a. O *Campus* Belo Horizonte receberá a documentação prevista no inciso I através do endereço eletrônico: prof.pedro.santos@unincor.edu.br.
 - b. O *Campus* Betim receberá a documentação prevista no inciso I através do endereço eletrônico: dejanir.junior@unincor.edu.br.
 - c. O *Campus* Caxambu receberá a documentação prevista no inciso I através do endereço eletrônico: priscila.oliveira@unincor.edu.br.
 - d. A sede, em Três Corações, receberá a documentação prevista no inciso I através do endereço eletrônico: aacc@unincor.edu.br.
- **II.** A partir do recebimento, o setor de AACC da sede e *campi* terão prazo até 2 (dois) de julho para análise, lançamento e retorno do *status* para o acadêmico.
- III. Entre os dias 02 (dois) e 09 (nove) de julho, o setor de AACC da sede e campi realizarão análise final e encaminharão o relatório final para a respectiva Secretaria do local de oferta do curso
- **Art. 3º** Em hipótese alguma o discente estará dispensado do cumprimento previsto da Carga Horária de AACC prevista para o curso o qual se encontra devidamente matriculado.



Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação de AACC, em Três Corações e Assessorias nos *campi* da Universidade Vale do Rio Verde.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Corações, 29 de junho de 2020.

Prof.a. Dr.a Renata Mantovani de Lima
Reitora da UninCor